



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 3.204 - DE 17 DE JUNHO DE 1997.**

Autoriza a contratação temporária de um Assistente Social para atuar na área da Saúde.

**MARIA MADALENA BÜHLER**, Prefeita Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, administrativamente, 01 (um) profissional da área da saúde (Assistente Social) para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º - O prazo previsto para a contratação é de 06 (seis) meses, atendendo o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 2.981/94, que altera o art. 234 da Lei Complementar nº 2.635/90.

Art. 3º - Os critérios para contratação temporária são os seguintes:

- idade mínima de 21 anos completos;
- titulação - Habilitação para o exercício da profissão de Assistente Social.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária nº 0603.15070212019 - 3111 - 612.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de junho de 1.997.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
**JOSÉ BRENO DA CRUZ,**  
Secretário-Geral.

  
**MARIA MADALENA BÜHLER,**  
Prefeita Municipal.